



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/91

CONCEDE SUBVENÇÃO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma subvenção, no valor de CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), à UNIÃO DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, destinada a complementar despesas com a realização do 13º CONGRESSO DE VEREADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, que será realizado neste Município.

ARTIGO 2º - A subvenção de que fala o Artigo 1º desta Lei, será concedida de uma só vez, a título de doação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

31 de julho de 1.991


**FADAN SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL**